



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Depto. de Licitação

FL. 115

**DECISÃO**

**Recurso Administrativo  
Pregão Eletrônico nº 07/2020**

**1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo referente à decisão da Pregoeira nos autos do Pregão Eletrônico nº 07/2020 – do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Mobiliário Hospitalar, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, Mobiliário Comum, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, a ser pago com bloco de Emenda Parlamentar nº 01753396000/1200-05, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Mil Print Informática Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, estabelecida na Avenida Paulino Muller, nº 971, 2º Pavimento, Jucutuquara – Vitória/ES.

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado pela empresa Mil Print Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06 no sistema Comprasnet no dia 04 de fevereiro de 2021 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Recorrente questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

**I.** Sua desclassificação no item 08 “embora a proposta da Recorrente atendessem a todas as exigências editalícias”.

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 07/2020, encontra-se ainda devidamente publicada no Site



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Depto. de Licitação

FL. 1116 

Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, e no Site Comprasnet fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

#### **4. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE**


Requer a recorrente:

- I. O acolhimento das razões recursais, anulando-se a decisão que recusou a proposta da Recorrente;
- II. Que qualquer decisão proferida seja fornecida as fundamentações jurídicas.

#### **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação ao Recurso Interposto.

À Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO solicitou à Secretaria Municipal de Saúde que fosse exarado Parecer Técnico referente ao Recurso interposto, Parecer este anexado aos autos à fl. 1.100.

Adentrando ao mérito, e considerando tudo o constante no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura de Piracanjuba, Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, é entendido que equipamentos de informática possuem complexidade nos recursos disponibilizados, são continuamente atualizados nos quesitos de modelagens, sempre ofertando novas possibilidades, o que é inerente a competitividade mercadológica, gerando complicações da análise dos serviços disponibilizados. 

Dito isto, foi recomendado que o item 08 fosse cancelado, sendo realizado novo Termo de Referência com especificação de forma generalizada.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Depto. de Licitação

FL. 117

## 6. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Parecer Jurídico datado de 02 de março de 2021, exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso interposto pela Empresa **Mil Print Informática Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, **dar-lhe improcedência** no mérito.

Decide ainda pelo CANCELAMENTO do item 08, qual seja "**Impressora laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou Recondicionamento garantia de 12 meses**", sendo confeccionado novo Termo de Referência, com especificação generalizada e sem direcionamento.

Encaminhe – se os autos para manifestação de Autoridade Superior.

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 04 dias do mês de março de 2021

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial